



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

**LEI Nº 2.535, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

## LEI

**Art. 1º** - Fica criado o Lote nº 01, da Quadra nº 119, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 576,45m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e sei metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 31,50m, com a área branca.

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 34,90m, com a Rua Emanuel Gross.

**SUL:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 30,00m, com a Área Branca.

**OESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 9,00m com a área branca.

**Art. 2º** - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do proprietário do imóvel.

Capitão Leônidas Marques-PR, em 23 de julho de 2021

  
**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

PUB. 11/2021	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETROÔNICO - Nº 57 Data: 26/07/21 - 23/13
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ Data: _____